



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA Nº246/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de dezembro de 2022 até o dia 03 de janeiro do ano de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de feriados, folgas e pontos facultativos do dia 1º de dezembro de 2022 até o dia 03 de janeiro do ano de 2023.

CONSIDERANDO, se existentes, as escalas de rodízio deverão ser previamente estabelecidas pela Assessoria de Gestão do CRM-PA.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar tais datas com o objetivo de se evitar prejuízo ao funcionamento do CRM-PA e aos atendimentos essenciais que devem ser mantidos ao público externo e aos médicos regularmente inscritos neste Conselho.

CONSIDERANDO a legislação específica que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais no âmbito territorial em que o CRM-PA está instalado.

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizado no dia 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o “Calendário Administrativo” válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – sede, anexo e delegacias – do dia 1º de dezembro de 2022 até o dia 03 de janeiro do ano de 2023 – conforme tabela descrita no anexo I.

Artigo 2º. Poderão ser definidas pela Presidência do CRM-PA, para os feriados, folgas e pontos facultativos, escalas de rodízio ou revezamento entre os empregados públicos com o objetivo de garantir o bom e regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho, especialmente aqueles essenciais e inadiáveis.

Parágrafo único. As escalas de rodízio respeitarão as regras alusivas à jornada de trabalho definida na I.N. CRM-PA nº 001/2022 e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º. A escala de rodízio ou revezamento será elaborada pela Assessoria de Gestão do CRM-PA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Artigo 4º. Para a escala de rodízio, deverá ser respeitado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoal do setor necessário à manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRM-PA.

Artigo 5º. A assessoria de gestão preencherá, com a devida antecedência, tabela com os nomes dos empregados públicos que irão, nos dias de rodízio, trabalhar ou estar de folga.

Artigo 6º. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, quinta-feira, 03 de novembro de 2022.

Dr^a. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO

DEZEMBRO DE 2022 (do dia 1º até o dia 31)

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO
DEZEMBRO	08	Quinta-feira	FERIADO ESTADUAL Nossa Senhora da Conceição
	09	Sexta-feira	EXPEDIENTE NORMAL
	24	Sábado	VÉSPERA DE NATAL
	25	Domingo	NATAL
	26	Segunda-feira	INÍCIO DO RECESSO DE FIM DE ANO – SEM EXPEDIENTE
	27, 28, 29 e 30	Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-Feira	RECESSO DE FIM DE ANO – SEM EXPEDIENTE
	31	Sábado	VÉSPERA DE ANO NOVO

JANEIRO DE 2023 (do dia 1º até o dia 03)

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO
JANEIRO	1º	Domingo	ANO NOVO
	02	Segunda-feira	ÚLTIMO DIA DO RECESSO
	03	Terça-feira	REINÍCIO DAS ATIVIDADES